

DIOCESE DE GUARULHOS

CÚRIA DIOCESANA

Decreto MDG 331

DECRETO DE APROVAÇÃO E PROMULGAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES DA CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS

Considerando que a Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris foi erigida canonicamente, por decreto do primeiro bispo diocesano de Guarulhos, Dom João Bergese, aos 15 de agosto de 1986, em conformidade com o cân. 579 do CIC q983 e é, portanto, uma Congregação de Direito diocesano;

Considerando que a supradita Congregação continua a ser direito diocesano e que está sob a autoridade do bispo diocesano, naquilo que lhe compete, conforme os cânones 594 e 595 §1, e ainda o can. 586 §1-2;

Considerando a necessidade do código fundamental ou constituições, conforme o can. 587§1 e que o mesmo seja aprovado pela autoridade competente conforme o can. 587§2,

Considerando que desde 2013 as irmãs da Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris estão trabalhando na renovação das Constituições e que eu, desde a minha chegada à diocese, em 2014, venho acompanhando este trabalho,

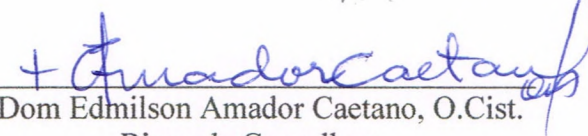
Considerando que o texto da renovação das Constituições estudado previamente, foi discutido e aprovado no V Capítulo Geral da Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, realizado Em Guarulhos entre os dias 02-07 de fevereiro de 2022.


APROVO O TEXTO DAS CONSTITUIÇÕES DA CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS

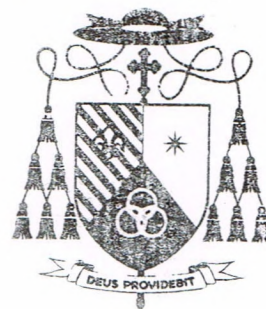
DECRETO AINDA,
EM CONFORMIDADE COM O CAN. 08§2
QUE O MESMO ENTRE EM VIGOR A PARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 2022,
DOMINGO DO BOM PASTOR, estando revogada os textos das constituições
anteriores à presente.

Guarulhos, 28 de março de 2022.




+ Dom Edmilson Amador Caetano, O.Cist.
Bispo de Guarulhos


Padre Weber Galvani Pereira
Chanceler do Bispado



Protocolo 01/215/2022
28/03/2022